



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA

Estado de Goiás



CERTIFICO E DOU FÉ QUE O PRESENTE ATO
FOI PUBLICADO NO PLACÁR DA PREFEITURA
DO MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA, ESTADO DE
GOIÁS, EM 22 / 04 / 2014
DATA 22 / 04 / 2014

Secretário(a) Administração

CONTRATO Nº. _____ 2014.

CONTRATO REFERENTE ÀO
FORNECIMENTO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DIVERSOS e
MATERIAL DE LIMPEZA E
HIGIENIZAÇÃO na forma que segue:

DAS PARTES

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA – GOIÁS, neste ato representado constitucionalmente pelo Prefeito Municipal, o Srº Ademir Antônio de Sousa, residente e domiciliado nesta cidade, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE, assistido pela Assessoria Jurídica do Município.

CONTRATADA: A SUPREMA COMERCIAL LTDA-ME, pessoa jurídica, CNPJ nº. 07.377.015/0001-12, estabelecida a Rua 12 Nº 36, Qd.: 19 Lt: 46 Bairro dos Aeroviários Goiânia-Go, representada pelo Srº DANIEL FERNANDES MOURÃO FILHO, portador da CI nº. 4076529 DGPC-GO, CPF nº 999.768.381-15, estado civil casado, residente e domiciliado na Rua MDV-09, Qd.08, Lt:1/49, Bloco-08, Residencial Mistral, Setor Moinho dos Ventos, Goiânia-Go, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº. 005/2014 datado de 14/04/2014, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 em sua redação vigente, homologada pelo Senhor Prefeito Municipal, em 22 de abril de 2014, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fundamenta-se ainda o presente contrato de fornecimento Gêneros Alimentícios, Materiais Diversos e Material de limpeza e Higienização, em autorização legislativa consubstanciada na inclusão de dotação orçamentária específica para compras, não configurando qualquer forma de vínculo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Obriga-se o CONTRATADO (a) por força do presente instrumento, fornecer em 24 (vinte e quatro) horas os produtos para a CONTRATANTE, no período de 22/04/2014 a 31/12/2014, de acordo com a estimativa a seguir discriminada:

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	AZEITE DE OLIVA	VIDRO (C/ 500ML)	05
02	FARINHA DE	EMBALAGEM (C/500GR)	170



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA

Estado de Goiás



	MANDIOCA		
03	FARINHA DE MILHO	EMBALAGEM (C/500GR)	32
04	POLVILHO	EMBALAGEM (1 KG)	200

MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	ÁGUA SANITÁRIA	EMBALAGEM (C/1 LT)	504
02	ÁGUA SANITÁRIA	EMBALAGEM (C/2 LT)	385
03	ÁLCOOL	EMBALAGEM (C/1 LT)	80
04	ALVEJANTE PARA TIRAR MANCHAS ROUPAS BRANCAS	EMBALAGEM DE (C/450 GR)	50
05	ALVEJANTE PARA TIRAR MANCHAS ROUPAS COLORIDAS	EMBALAGEM DE (C/450 GR)	20
06	AMACIANTE	EMBALAGEM (C/2 LTS)	375
07	CERA LIQUIDA	EMBALAGEM (C/750ML)	300
08	DESINFETANTE	EMBALAGEM (C/02 LT)	720
09	DETERGENTE	EMBALAGEM (C/500MI)	1.200
10	ESCOVA P/ LAVAR ROUPA	UND	10
11	ESCOVA PARA SANITÁRIO	UND	30
12	ESPONJA DE AÇO	EMBALAGEM (C/08 UND)	300
13	ESPONJA P/ VASILHA	UND	50
14	FLANELA DE PANO PARA LIMPEZA	UND	100
15	LIMPA ALUMINIO	EMBALAGEM (500ML)	500
16	LIMPADOR DE PISO MULTI USO PARA CERÂMICA	EMBALAGEM (C/500ML)	08
17	LIMPADOR DE USO GERAL	EMBALAGEM (C/500ML)	350
18	LUVA DE BORRACHA (TAMANHO G)	PAR	10
19	LUVA DE BORRACHA (TAMANHO M)	PAR	10
20	LUVA DE BORRACHA (TAMANHO P)	PAR	10
21	PÁ P/ LIXO	UND	10
22	PAPEL HIGIÊNICO	EMBALAGEM (C/08 ROLOS)	700
23	PEDRA SANITÁRIA	UND	50
24	PULVERISADOR DE AMBIENTE	EMBALAGEM (C/220 ML)	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA

Estado de Goiás



25	RODO GRANDE MADEIRA	UND	30
26	RODO GRANDE PLÁSTICO	UND	30
27	RODO MÉDIO MADEIRA	UND	20
28	RODO MÉDIO PLÁSTICO	UND	10
29	SABÃO EM PÓ	EMBALAGEM (C/01 KG)	451
30	SABONETE	EMBALAGEM (C/90gr)	100
31	SACO ALVEJADO	UND	30
32	SACO CRU	UND	50
33	SODA CÁUSTICA	EMBALAGEM (C/01 KG)	32
34	VASSOURA DE PÊLO	UND	30
35	VASSOURÃO DE GARI	UND	10

MATERIAIS DIVERSOS

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	BALDE DE PLÁSTICO TAMANHO (M)	UND	10
02	BALDES DE PLÁSTICO TAMANHO (P)	UND	10
03	BOMBINHA PARA BORRIFAR ÁGUA	UND	03
04	CESTO DE LIXO PLÁSTICO TAMANHO "P"	UND	20
05	COADOR DE CAFÉ (PANO)	UND	30
06	CREME DENTAL	EMBALAGEM (C/90GR)	29
07	PANO DE PRATO	UND	100
08	PAPEL ALUMÍNIO TAMANHO (G)	EMBALAGEM (C/M 01 ROLO)	50
09	PAPEL TOALHA	EMBALAGEM (C/ 02 ROLO COM 60 FLS CADA)	157
10	PRENDEDOR DE ROUPAS	EMBALAGEM (C/12 UND)	10
11	TOALHA DE PAPEL	EMBALAGEM (C/ 01 Kg)	130

CLÁUSULA QUARTA – O fornecimento dos produtos, objeto do presente contrato, dar-se-á mediante requisições, sendo que o quantitativo descrito na



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA

Estado de Goiás



cláusula anterior é apenas estimativo de consumo para o período, não se obrigando a **CONTRATANTE**, a adquirir o total estimado.

CLÁUSULA QUINTA – O prazo previsto na cláusula terceira poderá ser prorrogado por acordo das partes, conforme determina a lei 8.666/93, mediante termo aditivo ou a critério da **CONTRATANTE**, se requerido na vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – O valor estimado, para efeitos contábeis, a ser pago ao **CONTRATADO (a)**, pelo fornecimento dos produtos é de R\$ 18.673,09 (Dezoito Mil Seiscentos e Setenta e Três Reais e Nove Centavos).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Os preços unitários de que trata a cláusula terceira do presente contrato são os a seguir delineados:

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		
ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	R\$ 7,87	R\$ 39,35
02	R\$ 3,36	R\$ 571,20
03	R\$ 1,67	R\$ 53,44
04	R\$ 4,93	R\$ 986,00
TOTAL		R\$ 1.649,99

MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO		
ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	R\$ 1,16	R\$ 584,64
02	R\$ 2,33	R\$ 897,05
03	R\$ 3,63	R\$ 290,40
04	R\$ 11,55	R\$ 577,50
05	R\$ 11,55	R\$ 231,00
06	R\$ 2,85	R\$ 1.068,75
07	R\$ 2,44	R\$ 732,00
08	R\$ 2,33	R\$ 1.677,60
09	R\$ 1,15	R\$ 1.380,00
10	R\$ 1,40	R\$ 14,00
11	R\$ 2,87	R\$ 86,10
12	R\$ 0,96	R\$ 288,00
13	R\$ 0,34	R\$ 17,00
14	R\$ 1,16	R\$ 116,00
15	R\$ 1,75	R\$ 875,00
16	R\$ 1,55	R\$ 12,40
17	R\$ 2,00	R\$ 700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA

Estado de Goiás



18	R\$ 2,60	R\$ 26,00
19	R\$ 2,60	R\$ 26,00
20	R\$ 2,60	R\$ 26,00
21	R\$ 3,04	R\$ 30,40
22	R\$ 3,29	R\$ 2.303,00
23	R\$ 1,16	R\$ 58,00
24	R\$ 5,24	R\$ 52,40
25	R\$ 4,40	R\$ 132,00
26	R\$ 7,16	R\$ 214,80
27	R\$ 3,95	R\$ 79,00
28	R\$ 5,32	R\$ 53,20
29	R\$ 4,70	R\$ 2.119,70
30	R\$ 0,74	R\$ 74,00
31	R\$ 3,41	R\$ 102,30
32	R\$ 3,41	R\$ 170,50
33	R\$ 5,50	R\$ 176,00
34	R\$ 4,63	R\$ 139,90
35	R\$ 7,22	R\$ 72,20
TOTAL		R\$ 15.401,84

MATERIAIS DIVERSOS		
ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	R\$ 3,24	32,40
02	R\$ 2,31	23,10
03	R\$ 5,89	17,67
04	R\$ 2,15	43,00
05	R\$ 1,12	33,60
06	R\$ 1,55	44,95
07	R\$ 1,86	186,00
08	R\$ 2,60	130,00
09	R\$ 2,52	395,64
10	R\$ 0,90	9,00
11	R\$ 5,43	705,90
TOTAL		1.621,26

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Os preços dos produtos objetos do presente contrato somente poderão ser reajustados para restabelecer a relação entre os encargos e a retribuição, para a justa remuneração do fornecimento, nos termos do Artigo 65, II, d, da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma: as faturas dos produtos fornecidos deverão ser apresentadas à **CONTRATANTE**, mensalmente, para pagamento em até 30 dias após.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA

Estado de Goiás



SUBCLÁUSULA QUARTA – Poderá ser retido o pagamento, nos casos de verificação de fornecimento de produtos adulterados ou da tentativa de fraude, no que se refere ao quantitativo dos itens constantes nas autorizações de fornecimento e/ ou pratica por parte do **CONTRATADO (a)**, de qualquer ato que possa vir a causar prejuízos materiais ou morais à **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA QUINTA – A **CONTRATANTE**, sempre que necessário achar, submeterá a análise, os produtos objeto deste contrato, através de competente laboratório, sempre com intuito de se verificar o padrão de qualidade do material fornecido.

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo de outras medidas, aplicar-se-á ao **CONTRATADO (a)**, a pena de suspensão do direito de participar de licitações realizadas pela **CONTRATANTE**, por pratica das seguintes irregularidades:

a) por 02 (dois) anos, por pratica ou tentativa de fraude, no quantitativo de produtos constantes das autorizações de fornecimento;

b) por 03 (três) anos, quando o **CONTRATADO (a)**, fornecer produtos adulterados ou de qualidade inferior ou diferente das especificações próprias, devidamente comprovado pela fiscalização e, ainda, no caso de paralisação do fornecimento, sem justificativa previamente aceita pela **CONTRATANTE**.

c) o tempo de suspensão será acrescido de 1/3 (um terço) da soma das penalidades, caso o **CONTRATADO (a)** venha a praticar concomitantemente, as faltas previstas nas alíneas "a" e "b" do presente parágrafo.

CLÁUSULA OITAVA – A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer plena fiscalização durante a vigência do presente contrato, por intermédio do servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA NONA – Fica reconhecida à **CONTRATANTE**, o direito de utilizar-se da rescisão administrativa ou amigável. Essa rescisão dar-se-á por acordo entre as partes, que será reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão poderá dar-se, ainda, por ato unilateral da **CONTRATANTE**, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII, do Artigo 78, da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA

Estado de Goiás



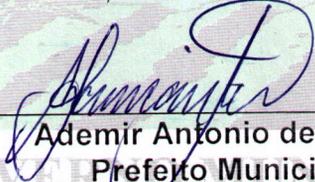
CLÁUSULA DÉCIMA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações a que for destinado sob as rubricas:

- Nº 2.4.122.402.2.031.3.3.90.30 Secretaria de Administração e Finanças
- Nº 2.4.122.402.2.032.3.3.90.30 Secretaria de Administração e Finanças
- Nº 5.12.361.403.2.014.3.3.90.30 Secr. De Educação Cultura Desporto e Lazer
- Nº 5.12.365.620.2.043.3.3.90.30 Secr. De Educação Cultura Desporto e Lazer
- Nº 5.27.812.2701.2.020.3.3.90.30 Secr. De Educação Cultura Desporto e Lazer
- Nº 4.10.301.1001.2.012.3.3.90.30 Fundo Municipal de Saúde
- Nº 14.8.243.810.2.038.3.3.90.30 Fundo Municipal de Assistência Social
- Nº 14.8.244.820.2.036.3.3.90.30 Fundo Municipal de Assistência Social
- Nº 14.8.244.820.2.039.3.3.90.30 Fundo Municipal de Assistência Social
- Nº 9.15.122.452.2.021.3.3.90.30 Secr. de Transp. e Serv. Urbanos
- Nº 9.15.122.452.2.022.3.3.90.30 Secr. de Transp. e Serv. Urbanos

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As parte elegem o foro da Comarca de Cromínia - Goiás, para dirimir quaisquer questões emergentes do presente contrato ou de sua execução.

E por estarem justos, contratados, lavrou – se o presente contrato em três vias, que vão assinadas pelas partes, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Mairipotaba – GO, 22 de Abril de 2014.


Ademir Antonio de Souza

Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Mairipotaba-Go

CNPJ: nº 01.067.842.0001-23

Contratante


A SUPREMA COMERCIAL LTDA-ME

CNPJ nº. 07.377.015/0001-12

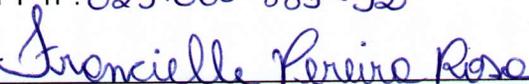
DANIEL FERNANDES MOURÃO FILHO

CPF nº 999.768.381-15

Contratada

Testemunhas:

1. 
CPF nº. 025.063.883-92

2. 
CPF nº. 021.050.381-58